



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 0899/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **20 de maio de 2020, com início às 13:01 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13 do dia 20 de maio de 2020.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação para o Registro de Preços com validade de 12 meses de material odontológico para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.



5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social sito à Rua Felipe Bender, nº 170 no Bairro Centro. Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 18h de segunda à sexta-feira.
- f) **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.
- g) Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- h) Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.
- i) Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item, o pagamento será postergado.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Certificado de Registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA) - (identificar no documento a que item se refere), caso o material seja isento do registro, apresentar documentação comprobatória, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo 01);**
- l) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde. RDC nº 39/2013/ANVISA;**



- m) Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos medicamentos;
- n) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, PARA MEDICAMENTOS, CORRELATOS, SANEANTES E HIGIENE/COSMÉTICOS, DA EMPRESA LICITANTE E FABRICANTE.**
- o) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extra-judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Observações:

Serão desclassificadas as cotações de materiais os quais não forem conforme a apresentação indicada no Termo de Referência;

Serão desclassificadas as cotações de materiais sem o certificado de registro e autorização de funcionamento, junto ao órgão Competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária ou sem documentação comprobatória de isenção de registro/autorização de funcionamento, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br);

Serão desclassificadas as cotações das Licitantes que não apresentarem o Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde;

A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;

Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h” “j”, “m” e “o” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020
PROCESSO Nº __/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.



15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão informados de acordo com a solicitação das mercadorias por se tratar de Registro de Preços.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.3 - Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

18.4 - Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item, o pagamento será postergado.

18.5 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 – Integra este Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência – Objeto;

Anexo 2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo 3 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES

Anexo 4-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Três Coroas, 06 de maio de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ANEXO I – OBJETO

Item	Unid	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.
1.	cx	Anestésico local injetável Cloridrato de Mepivacaína sem vasoconstritor. Composição: cloridrato de mepivacaína: 30mg, cloreto de sódio 6mg, veículo q.s.p. 1ml. Apresentação: tubetes com 1,8ml, em caixa contendo 50 tubetes. Prazo de validade: 18 meses a partir da data da entrega.	50	150,00
2.	cx	Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina. Composição: cloridrato de lidocaína: 0,02g, cloridrato de fenilefrina: 0,0004g, veículo aquoso isotônico q.s.p.: 1ml. O veículo aquoso isotônico deve conter cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno. Solução estéril para injeção. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Prazo de validade de 18 meses a partir da data da entrega.	200	75,00
3.	cx	Anestésico local injetável local à base de Cloridrato de Articaína + Epinefrina 1:100.000. Composição: cloridrato de articaína 40,0mg, epinefrina base 10mg, excipientes q.s.p. 1ml. Solução estéril para injeção. Apresentação: tubetes com 1,8ml, em caixa com 50 tubetes. Prazo de validade: 18 meses a partir da data da entrega.	50	180,00
4.	un	Anestésico tópico gel. Composição: benzocaína 200mg/g, Sabor tuti-fruti. Frascos com 12g. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de entrega.	100	12,00
5.	frc	Adesivo dentinário, frasco único de 06g, contendo 10% de sílica coloidal (partícula de tamanho 5mm). Prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega.	20	110,00
6.	cx	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml, solução injetável. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.	100	170,00
7.	cx	Fio para sutura agulhado, seda, 3.0, caixa contendo 24 unidades	50	44,00
8.	pct	Roletes de algodão, pacotes com 100 unidades.	200	3,00
9.	pct	Moldeiras para aplicação de flúor, descartável, pacotes com 100 unidade, tamanho G, cores variadas.	50	79,00
10.	pct	Moldeiras para aplicação de flúor, descartável, pacotes com 100 unidade, tamanho M, cores variadas.	50	79,00
11.	pct	Moldeiras para aplicação de flúor, descartável, pacotes com 100 unidade, tamanho P, cores variadas.	50	79,00
12.	pct	Sugador de saliva descartável ponta flexível confeccionada	200	8,50



		em PVC macio, transparente, atóxico, colorido, vazado, aromatizado artificialmente tutti-frutti, contendo arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, pacote com 40 unidades.		
13.	rl	Fio dental em rolo de 500 metros.	50	16,00
14.	rl	Fio dental em rolo de 50m	50	4,50
15.	frc	Flúor gel acidulado, tempo de aplicação: 1 minuto, Apresentação: frascos c/200ml, sabor tutti-frutti. Prazo de validade: 2 anos a partir da data da entrega.	100	8,00
16.	frc	Ionômero de vidro para restauração - pó. Composição: Fluorsilicato de sódio cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Apresentação: frasco de pó com 10g e mediro. Cor: U. Prazo de validade: 2 anos a partir da entrega.	100	79,00
17.	cx	Tira de lixa metálica para acabamento em amálgama, 4mm, unilateral, caixa contendo 12 unidades de lixas.	50	15,00
18.	cx	Tira transparente de poliéster, na medida: 120x10x0,05mm, caixa com 50 tiras.	50	5,00
19.	lat	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, lata com 200ml.	50	35,00
20.	frc	Removedor de manchas dentais em líquido, frasco contendo 30ml.	50	22,00
21.	un	Resina composta fotopolimerizável – BULK FILL cor A2	20	220,00
22.	un	Resina composta fotopolimerizável, cor A2	20	85,00
23.	un	Resina composta fotopolimerizável - compósito universal à base de microglass, fotopolimerizável. Composição: vidro bário alumínio fluoretado (0.02-2µm). Dióxido de silício altamente disperso (0.02-0.07µm), tamanho médio das partículas: 0.7µm. Radiopaco, seringa de 4 gramas, cor OA2.	20	90,00
24.	un	Resina composta fotopolimerizável - compósito universal à base de microglass, fotopolimerizável. Composição: vidro bário alumínio fluoretado (0.02-2µm). Dióxido de silício altamente disperso (0.02-0.07µm), tamanho médio das partículas: 0.7µm. Radiopaco, seringa de 4 gramas, cor OA3.	20	90,00
25.	un	Resina composta fotopolimerizável - compósito universal à base de microglass, fotopolimerizável. Composição: vidro bário alumínio fluoretado (0.02-2µm). Dióxido de silício altamente disperso (0.02-0.07µm), tamanho médio das partículas: 0.7µm. Radiopaco, seringa de 4 gramas, cor SLO.	20	90,00
26.	un	Resina composta fotopolimerizável. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquiona. Parte inorgânica: Zircônica/Sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas deve ser de 0,6µm. Radiopaca, seringas com 4g. Cor A2.	20	90,00
27.	un	Resina composta fotopolimerizável. Composição: matriz	20	90,00



		orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquiona. Parte inorgânica: Zircônica/Sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas deve ser de 0,6µm. Radiopaca, seringas com 4g. Cor A3.		
28.	un	Resina composta fotopolimerizável. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquiona. Parte inorgânica: Zircônica/Sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas deve ser de 0,6µm. Radiopaca, seringas com 4g. Cor A1.	20	90,00
29.	cx	Agulha descartável gengival, siliconada, longa, atóxica, apirogênico, processo de esterilização óxido de etileno, caixa contendo 100 unidades.	50	39,00
30.	cx	Agulha descartável gengival, siliconada, curta, atóxica, apirogênico, processo de esterilização óxido de etileno, caixa contendo 100 unidades.	50	39,00
31.	un	Escova dental infantil com 3 fileiras de tufos, contendo 23 tufos aparados uniformemente e arredondados, com cabo reto medindo entre 12 e 13 cm, anatômicas, com empunhadura, cerdas em nylon extra-macia, embaladas individualmente. Cores variadas	5.000	0,98
32.	un	Escova dental adolescente/adulto, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos aparados uniformemente e arredondados, com cabo reto medindo entre 16 e 17cm, anatômica, com empunhadura, cerdas em nylon macia, embaladas individualmente. Cores variadas	5.000	1,10
33.	frc	Flúor gel tixotrópico aplicação 1 minuto, para uso profissional, 1,23% íons flúor, frasco com 200ml.	20	8,50
34.	pot	Pastilha reveladora de placa bacteriana. Pote com 50 pastilhas	20	22,00
35.	cx	Extirpa-nervos amarelos, caixa com 6 unidades.	50	18,00
36.	cx	Extirpa-nervos vermelho, caixa com 6 unidades.	50	18,00
37.	tub	Pasta para profilaxia dental com flúor, uso profissional, tubo com 90g.	50	13,00
38.	bsn	Creme dental com flúor, tubo de 90g, ação bacteriana. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	50	3,90
39.	un	Escova Robson para baixa rotação, com cerdas duras naturais.	50	3,00
40.		Escova Robson cônica	50	3,00
41.	cx	Discos para acabamento e polimento em restaurações, sistema pop-on para fixação. Composição: abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano, devendo apresentar 4 granulações: 5 discos grosso, 15 discos médio, 15 discos fino e 15 discos superfino. Apresentação: 50 discos	50	150,00



		de contorno e polimento com diâmetro de 1/2".		
42.	un	Banda matriz de aço 0,05x7x500mm.	30	3,50
43.	tub	Aplicadores descartáveis tipo brush, regular. Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores. Cor azul.	100	12,00
44.	tub	Aplicadores descartáveis tipo brush, regular. Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores. Cor vermelha.	100	12,00
45.	cx	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado, embalada individualmente e esterilizada, caixa com 10 unidades.	50	68,00
46.	cx	Cunhas interdentais. Produzidas em madeira, sem farpas, com geometria simétrica e ângulo agudo ao longo do seu comprimento. Disponível em 4 tamanhos codificados por cores. Apresentação: caixa com 100 unidades sortidas.	50	19,00
47.	bl	Papel carbono para articulação., para região de contato oclusais. Apresentação: dupla face: azul e vermelho, bloco com 12 folhas.	100	3,50
48.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1012.	30	13,90
49.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1011.	30	13,90
50.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1011.	30	13,90
51.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1024.	30	13,90
52.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 3118.	30	13,90
53.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1014.	30	13,90
54.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1016.	30	13,90
55.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1016 HL.	30	13,90
56.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1032.	30	13,90
57.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1034.	30	13,90
58.	un	Ponta diamantada FG - Alta rotação - KGS 1033.	30	13,90
59.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1035.	30	13,90
60.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1045.	30	13,90
61.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1047.	30	13,90
62.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1063.	30	13,90
63.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1111 F	30	13,90
64.	un	Broca alta rotação 1046.	30	13,90
65.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1013.	30	13,90
66.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1015.	30	13,90
67.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1112.	30	13,90
68.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 2220.	30	13,90
69.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 3193.	30	13,90
70.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 3118	30	13,90
71.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1090 F	30	13,90
72.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1092.	30	13,90



73.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1094.	30	13,90
74.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1095.	30	13,90
75.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1052.	30	13,90
76.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1016 G.	30	13,90
77.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 1036 G.	30	13,90
78.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 3168 F.	30	13,90
79.	un	Ponta diamantada FG-alta rotação KGS 3195 F.	30	13,90
80.	un	Broca carbide alta rotação FG 6.	30	12,00
81.	un	Broca carbide alta rotação FG 8.	30	12,00
82.	un	Broca carbide alta rotação FG 1558.	30	12,00
83.	un	Broca carbide alta rotação FG 560.	30	12,00
84.	un	Broca esférica, baixa rotação nº 02.	30	6,00
85.	un	Broca esférica, baixa rotação nº 04.	30	6,00
86.	un	Broca esférica, baixa rotação nº 06.	30	6,00
87.	un	Broca esférica, baixa rotação nº 08.	30	6,00
88.	un	Espelho odontológico nº 3.	50	3,50
89.	un	Espelho odontológico nº 4.	50	3,50
90.	un	Espelho odontológico nº 5.	50	3,50
91.	un	Hidróxido de cálcio pasta, pró-análise, vidro c/10g.	50	12,00
92.	pot	Limalha de prata em cápsulas de 1 porção. Pote com 50 cápsulas.	50	120,00
93.	un	Pinça clínica em aço inox.	100	15,00
94.	frc	Verniz forrador de cavidades, frasco com 15ml	20	28,00
95.	frc	Curativo alveolar, composto por iodoformos USP, cera de abelha e espessante, frasco com 20gr	50	45,00
96.	pct	Selante para fósulas e fissuras, branco, seringa com 2,5gr, pacote com 3 seringas.	50	200,00
97.	frc	Tricresolformalina, frasco com 10ml	50	15,00
98.	frc	Formocresol (AN), frasco com 10ml	50	15,00
99.	un	Dessensibilizante, composto de: gel de baixa viscosidade à base de Nitrato de Potássio, associado a Fluoreto de sódio. Apresentação: caixa com 01 seringa especial (com bico aplicador) contendo 2,5g. Prazo de validade: 01 ano após a data da entrega.	50	38,00
100.	cx	Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades.	500	20,00
101.	un	Pedra de Carborundum, 150x50x25	50	43,80
102.	pct	Tira abrasiva de poliéster para polimento e acabamento grau médio e fino na medida: 2,5x1,70, pacote com 150 tiras.	10	20,50
103.	un	Cureta Mcall nº 13/14.	50	18,00
104.	un	Porta amálgama em plástico autoclavável.	200	22,00
105.	un	Material restaurador intermediário, kit pó+líquido (pó com frasco mínimo de 38g + líquido com frasco mínimo de 15ml), a base de óxido de zinco e eugenol, reforçado por polímeros.	200	110,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



106	un	Cimento provisório, sem eugenol, frasco no mínimo com 25gr.	200	22,00
107	un	Matriz metálica 0,5mm	70	3,50
108	un	Condicionador ácido para esmalte/dentina, gel, ácido ortofosfórico à 37%, apresentação em seringa de 2,5ml. Prazo de validade: 1 ano a partir da data da entrega.	100	3,50
109	un	Antisséptico bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12%, frasco 200ml	200	18,00

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS: Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: 10 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro. Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 12h – Tarde das 13h:30min às 18h.

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

AMOSTRAS: As empresas vencedoras dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 46, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 105, 106 e 108**, deverão apresentar amostras junto a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão de lances, para análise pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 12h – Tarde das 13:30h às 18h.

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:



ANEXO 02

**PREGÃO N° 019/2020
PROCESSO N° 0899/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2020.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Eletrônico nº __/2020, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 0899/2020**

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº __/2020, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 0899/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

PREGÃO N.º __/2020

PROCESSO Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal